

APROVADO EM	1-
À	DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO	
Em	14/09/2010
1º Secretário	

APROVADO EM	2º DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO,	À SECRETARIA
P/ EXTRACÃO DE AUTOGRÁFO.	
Em	06/10/2010
1º Secretário	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375
Site: www.assembleia.go.gov.br

Ofício nº 818 – P

Goiânia, 07 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 353, aprovado em sessão realizada no dia 06 de outubro do corrente ano, de autoria dessa **GOVERNADORIA**, que promove alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e dá outras providências.

Atenciosamente,

Deputado **HELIOS DE SOUSA**
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI N° 353, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.
LEI N° , DE DE DE 2016.

Promove alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, a Superintendência de Modernização Institucional, unidade básica a que se refere o item 14.5 da alínea “m” do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ora vinculada à Superintendência Executiva de Gestão, juntamente com as unidades complementares a ela subordinadas, passa a ligar-se à Superintendência Executiva de Planejamento do mesmo Órgão, constituindo o item 13.5 da alínea “m” do inciso I do Anexo I do citado Ato normativo.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, o inciso I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – do ANEXO I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as modificações introduzidas pela Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Ficam revogados os itens 14.5., 14.5.1., 14.5.2. e 14.5.3. da alínea “m” do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de outubro de 2016.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO ÚNICO

"ANEXO I"

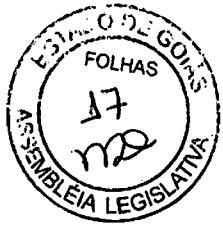
(Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.)

ÓRGÃO OU ENTIDADE/ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO			
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTD.	SÍMBOLO	
I -Administração Direta do Poder Executivo					
.....					
m) SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
.....	
13.	
13.5. Superintendência de Modernização Institucional	Básica	Superintendente	01	
13.5.1. Gerência de Escritório de Processos	Complementar	Gerente Especial	01	CDI-3	
13.5.2. Gerência de Modernização de Gestão	Complementar	Gerente Especial	01	CDI-3	
13.5.3. Gerência de Articulação de Gestão e Cooperação Técnica	Complementar	Gerente Especial	01	CDI-3	
14.	
.....	
14.5. - Revogado					
14.5.1. - Revogado					
14.5.2. - Revogado					
14.5.3. - Revogado					

....."(NR)



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 1º de novembro de 2016.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA

Diretor Parlamentar

A handwritten signature in black ink, appearing to read "RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA".